



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA CRECHE PRO INFÂNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30min do dia 20 de março de 2018.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 20 de março de 2018.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Endereço: Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Setor de Licitações e Contratos
Rua José Francisco de Souza, nº 04 – Centro
Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000
e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com
 - Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2018.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 29/2018, de 02 de janeiro de 2018, que no dia **20 de março de 2018**, às **09h30min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA CRECHE PROINFÂNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliário e equipamento para creche proinfância, para o município de Campo Redondo/RN, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ATENÇÃO: 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório não aplica o disposto nos artigos 47 e 48, desta lei complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o caso.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Campo Redondo, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 – Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail: setordelicitaopmcr@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

2.4 – As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 – O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.4 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.3 – A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Redondo, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada, e do Decreto nº 8.538/20157 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo V** deste edital, documento imprescindível para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

4.2.8.1 – A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, a qual declarará, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 – A participação no presente Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

4.3.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 13, Decreto nº 5.450/05).

5.2 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preços em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2.1 – O campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, poderá ser utilizado a critério do licitante.

ATENÇÃO: 5.2.2 – No sistema eletrônico, a proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho ou rodapé, sob pena de desclassificação.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 – Na Proposta de Preços deverá constar:

a) O prazo de validade e ou garantia, conforme o caso da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

ATENÇÃO: b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao produto, que o identifique claramente tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também, conforme o caso: fabricante, modelo e demais especificações exigidas nos anexos deste edital;

b.1) Os produtos pleiteados estão separados por item/lote, descritos no "item 11" do anexo I deste edital;

ATENÇÃO: b.2) Todos os produtos ofertados pelos licitantes deverão seguir rigorosamente às especificações constantes no anexo I deste edital, sob pena de desclassificação ou rejeição do produto quando da entrega, conforme o caso;

c) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

d) No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- e) A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- g) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato; e
- h) Indicar o prazo de entrega dos produtos de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.

5.5 – A licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do Pregão.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a sua perfeita compreensão;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou ainda, se forem manifestamente inexequíveis ou com preços superfaturados (acima dos preços de referência contidos no Anexo I deste edital), por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.7 – **Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.**

5.8 – Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

5.9 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

5.10 – **Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item/lote.**

5.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

5.12 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Anexo I deste Edital.

5.13 – Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

5.14 – A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir das **09h30min**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **20 de março de 2018** e em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, com a abertura das propostas de preços para fins de análise no tocante à conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital. No dia **20 de março de 2018**, às **10h00min**, terá início a etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6.2 – Até a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências deste edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

6.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro, na data e horário aprezados, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

6.8 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um item/Lote, os lances serão item/Lote a item/Lote.

6.9 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13.1 – O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.16 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

6.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18 deste Edital.

6.19 – Os documentos solicitados no **item 18**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço – readequada no valor do menor lance cotado ou negociado – deverão ser remetidos em via original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Setor de Licitações e Contratos
Rua José Francisco de Souza, nº 04 – Centro
Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000

6.20 – No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.21 – No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.23 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

6.25 – Conforme o caso, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes, observado o tratamento diferenciado instituído à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada, e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

6.26 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. – Os preços finais ofertados, para cada item licitado, na Proposta de Preços Final Readequada a ser apresentada pelo licitante vencedor não poderão ser superiores aos preços máximos de referência constantes no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3.1 – A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2.8 deste Edital.

7.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 – Para efeito do disposto no subitem 7.4 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 – O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 – A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11 – DA DESPESA:

11.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos do FNDE - Plano de Ações Articulada – PAR nº 201600135, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso / Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 20” deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

12.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 – O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

ATENÇÃO: 12.3.2 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

ATENÇÃO: 12.3.3 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR se obriga a apresentar:

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e

b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

ATENÇÃO: 12.3.4 – Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das declarações especificadas no subitem "12.3.3" acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

12.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.3.6 – Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

12.6 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE

13.1 – O preço contratado será fixo e irrevogável.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
- c) Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste edital e no Termo de Contrato;
- d) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” deste Edital, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- e) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão; e
- g) É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – O vencedor do certame terá até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras, para entrega dos produtos.

16.2 – Os produtos serão fornecidos, conforme o caso, de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

16.4 – As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

16.5 – Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso.

16.6 – Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.

16.7 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

16.8 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

18.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- b) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo constante deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo constante deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

c) Em se tratando de micro empresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo anexo constante deste edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma Legal;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, atualizada, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

e) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos similares em natureza com o objeto da presente licitação;

e.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.1.3.1 – DA REGULARIDADE FISCAL – OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

a.2) A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” acima será sempre concedida pela Administração Municipal, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.1.3.2 – A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

18.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade e ou garantia, conforme o caso expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

ATENÇÃO: 18.2 – Os modelos anexados a este edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

18.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades ou fora do prazo estipulado para apresentação, serão declaradas “inabilitadas”.

18.4 – Os documentos exigidos no “subitem 18.1.3”, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

18.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

18.6 – Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.**

18.7 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 – Qualquer cidadão poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço setordelicitacaopmcr@hotmail.com**, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou, na ausência deste, a Membro da Equipe de Apoio.

19.4 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação.

19.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

19.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, de forma que, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.8 – Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do item/lote.

19.9 – **O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (art. 26).** O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, devidamente justificado, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.10 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.11 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.13 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.14 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 – A multa estipulada na alínea “b” acima será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial contratado.

22 – DO LIVRE ACESSO

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A CONTRATANTE, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

23.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, decorrido o prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito.

23.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h00min às 12h00min.

23.4 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

23.5 – O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Situação: Publicada; através do site www.licitacoes-e.com.br; bem como poderá ser retirado, no Setor de Licitação, localizado na Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN – CEP: 59.230-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

23.6 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR;

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO; e

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

José Jailson Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 029/2018

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamento para creche proinfância, para o município de Campo Redondo/RN nos termos de compromisso par nº 201600135, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições dos mobiliários e equipamentos justificam-se pela necessidade de por em funcionamento as Creches do Município, para atender as crianças matriculadas ou as que venham a matricular no presente exercício.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos.

3.2. Os produtos serão fornecidos, conforme o caso, de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.4. As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

3.5. Quando da entrega, os produtos deverão conter informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso.

3.6. Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.

3.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;

d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e seus anexos, bem como da proposta financeira da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- e) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e no Termo de Contrato;
- d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do "item 20" do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- j) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- k) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
- n) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e anexos, ou não aprovados pela CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

q) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA/DEVOLUÇÃO, À CONTRATANTE, DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS E OU LEVADOS À REPARO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA; e

r) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO(A), de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos do FNDE - Plano de Ações Articulada – PAR nº **201600135**, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso / Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ **73.058,69 (setenta e três mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

11.1. Seguem os itens/lotes contendo a descrição dos produtos a serem adquiridos, com respectivos valores estimados (preços máximos de referência) conforme detalhamento abaixo, segundo o EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, pactuado.

Item - Código – Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 1				2.641,44
1 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS C6 (PROINFANCIA): Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	UNIDADE	3	203,98	611,94
2 - POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA – PO (PROINFANCIA): Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm; Largura útil do assento: 470 +/- 20mm; Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm; Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm; Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/-10°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm; Largura mínima do apoio de braços: 80mm; Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com secção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm; Partes metálicas unidas por meio de solda; Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiros ajustáveis metálicos e partes em contato com o piso em polipropileno; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA; Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto; Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto; Cada um destes elementos deve possuir	UNIDADE	2	508,00	1.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada; Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza; Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas “velcro”, inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em “zíper” no verso para remoção da capa; Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas “velcro”, inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em “zíper” no verso para remoção da capa; Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.</p>				
<p>3 - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS C1 (PROINFANCIA): Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNTNBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60° em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2). Características: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminado com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada; Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi /</p>	<p>UNIDADE 3</p>		<p>132,50</p>	<p>397,50</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.				
4 - CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 (PROINFANCIA): Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	UNIDADE	8	77,00	616,00
Lote 2				4.856,00
1 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01- CJC-01 (PROINFANCIA): Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm; Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm.	UNIDADE	10	310,00	3.100,00
2 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03 - (PROINFANCIA): Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm; Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno	UNIDADE	12	113,00	1.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p>				
<p>3 - CONJUNTO PARA PROFESSOR – CPJ – 01 (PROINFANCIA): Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em ctohapa de balanceamento, painel forntal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm; Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamentotexturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm);Pés confeccionados em</p>	<p>UNIDADE 2</p>		<p>200,00</p>	<p>400,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm; Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm				
Lote 3				5.591,00
1 - CASINHA DE BONECA MULTCOLORIDA EM POLIETILENO – CS (PROINFANCIA): Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm. Altura: 143cm. Comprimento: 161cm. Tolerância: +/- 5%	UNIDADE	1	1.750,00	1.750,00
2 - ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA EM DEGRAUS EM POLIETILENO- ES (PROINFANCIA): Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância: +/- 5%	UNIDADE	1	372,00	372,00
3 - GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO – GA (PROINFANCIA): Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Materiais que possibilitem a	UNIDADE	1	165,00	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm. Altura: 47cm. Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5%.				
4 - GIRA GIRA CARROSSEL – CR (PROINFANCIA): Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm Altura: 55cm. Tolerância: +/- 5%	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
5 - TUNEL LUDICO EM POLIETILENO – TL (PROINFANCIA): Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5%	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
6 - BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO BA (PROINFANCIA): Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3,00mm; Pé central em aço de 2" x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm; Altura: 220cm;	UNIDADE	1	1.004,00	1.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Comprimento: 440cm; Tolerância + / - 5%				
Lote 4				7.783,15
1- MESA DE REUNIÃO – M7 (PROINFANCIA): Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais em colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm; Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm	UNIDADE 1	269,29	269,29	
2 - MESA DE TRABALHO EM TAMANHO ÚNICO- M6 (PROINFANCIA): Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm; Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm.	UNIDADE 3	359,50	1.078,50	
3 - MESA RETANGULAR MONOBLOCO M1 (PROINFANCIA): Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16”. A estrutura em aço de pintura	UNIDADE 4	760,32	3.041,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.				
4 - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B1 (PROINFANCIA): Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	UNIDADE 8		424,26	3.394,08
Lote 5				7.701,00
1 - CONJUNTO DE COLCHONETES PARA TROCADOR (3 UNIDADES)- CO2 (PROINFANCIA): Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	UNIDADE 1		306,00	306,00
2 - BERÇO COM COLCHÃO – BÇ 1 PROINFANCIA: berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Sendo: A – 120 cm P – 60 cm L/C – 130 cm. Serão fornecidos colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser	UNIDADE 7		579,00	4.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscosa e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.				
3 - CONJUNTO DE COLCHONETES PARA REPOUSO (4UNIDADES) CO3(PROINFANCIA): colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33.	UNIDADE 6		557,00	3.342,00
Lote 6				2.891,47
1 - ARMARIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR (PROINFANCIA): armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura: 198cm, Largura:90cm, Profundidade: 40cm.	UNIDADE 3		550,49	1.651,47
2 - ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS-AM2 (PROINFANCIA): roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Serão fornecidos roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Não serão aceitas Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 900 mm, Profundidade: 400 mm. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.	UNIDADE 2		620,00	1.240,00
Lote 7				5.692,74
1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO Split 18000 BTU's AR2 PROINFANCIA: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas	UNIDADE 2		1.706,39	3.412,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg				
2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S – AR3 (PROINFANCIA): Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: Frio. Cor Branco. ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria. Vazão de Ar: No mínimo 500m³/h. Controle remoto: Sim. Termostato: Digital Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V	UNIDADE 2		1.139,98	2.279,96
Lote 8				13.559,31
1 - FREEZER VERTICAL-FZ (PROINFANCIA): Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante:Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda).	UNIDADE 1		2.589,33	2.589,33
2 - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFANCIA): Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima	UNIDADE 1		3.900,00	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4".</p>				
<p>3 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO RF2 –(PROINFANCIA): Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 220 V O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006 Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade. Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.</p>	UNIDADE 2		1.334,99	2.669,98
<p>4 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS – BB1) (PROINFANCIA): Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm; Altura parte conjugada: 650mm; Largura: 660mm; Profundidade: 291mm; Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato. sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de</p>	UNIDADE 2		1.097,50	2.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>				
<p>5 - PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFANCIA): Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para</p>	UNIDADE 3	735,00	2.205,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

<p>diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.</p>				
Lote 9				10.184,98
<p>1 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG– MQ (PROINFANCIA): Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg; Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) Cor: branca Potência: 550.0 W (110/220V). Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm; Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP); Peso aproximado: 40,5Kg</p>	UNIDADE	1	1.034,98	1.034,98
<p>2 - MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA – LV (PROINFANCIA): Descrição: Lava louça industrial, tipo monocâmara resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância: Largura: 595mm; Profundidade: 615mm Altura: 840mm. Espaço útil de lavagem: Largura: 495mm; Profundidade: 495mm; Altura: 340mm; Tolerância: +/-20%</p>	UNIDADE	1	9.150,00	9.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Lote 10				2.489,80
1 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS – FG1 (PROINFANCIA): Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil “L” de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	UNIDADE	1	1.482,33	1.482,33
2 - FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (PROINFANCIA): Descrição: Volume do forno: 62,3 litros; Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW); 3; Queimador família (2 kW): 1 Forno: Queimador do forno 2,4; Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg	UNIDADE	1	305,67	305,67
3 - FORNO DE MICROONDAS 30L – MI (PROINFANCIA): Descrição: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.	UNIDADE	2	350,90	701,80
Lote 11				8.258,82
1 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L – LQ1 PROINFANCIA: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil de 8 litros. removível confeccionado em Voltagem do aparelho: 220 V por meio chave comutadora.	UNIDADE	1	765,00	765,00
2 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL– LQ2 (PROINFANCIA): Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsa Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas	UNIDADE	2	644,40	1.288,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.				
3 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS EP (PROINFANCIA): Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada). Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	UNIDADE 1	538,68	538,68	
4 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L – BT1 (PROINFANCIA): Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%	UNIDADE 1	1.594,00	1.594,00	
5 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L – BT2 (PROINFANCIA): Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm; Comprimento: 517mm; Largura: 374mm, Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: 1/2 HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores	UNIDADE 1	3.450,00	3.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.				
6 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS CENTRIGUGA (DOMESTICO) – MT (PROINFANCIA): Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. 72 Voltagem: 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UNIDADE 1	500,00	500,00	
7 - MIXER DE ALIMENTOS – MX (PROINFANCIA): Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10%. Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis Base antirespingos. Botão turbo. Motor de 400W.	UNIDADE 1	122,34	122,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
 08.358.723/0001-79

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				
Lote 12				1.408,98
1 - BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1 (PROINFANCIA): Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: “Tipo III”. Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg. Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g.	UNIDADE	1	615,00	615,00
2 - BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2 (PROINFANCIA): Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg.	UNIDADE	1	793,98	793,98

ATENÇÃO: NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso.

11.4. Os produtos deverão estar em conformidades com as especificações e normas técnicas definidas pela ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

11.5. Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

11.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

11.7. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2018.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Campo Redondo/RN, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, estando ciente da obrigação de declarar fato superveniente impeditivo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº _____/_____

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliada no Município de Campo Redondo/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) iten(s)/lote(s) _____ na proposta de preços da CONTRATADA, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos do FNDE - Plano de Ações Articulada – PAR nº 201600135, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso / Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” Permanente”.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos;
- b) Os produtos serão fornecidos, conforme o caso, de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE;
- c) Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;
- d) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- e) Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega;
- g) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA; e
- h) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, homologada em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

I) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e no Termo de Contrato;
- d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão, caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- j) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- k) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
- n) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e anexos, ou não aprovados pela CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- q) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega/devolução, à CONTRATANTE, dos produtos substituídos e ou levados à reparo após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia; e
- r) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

II) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 e seus anexos, bem como da proposta financeira da CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:

I) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- c) Cometer fraude fiscal.

II) Se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado na entrega; e
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

III) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93; e
- b) Operar-se-á de pleno direito à rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 12, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 14 – DA ABSTENÇÃO:

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada novação ou renúncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA 18 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 19 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

CLÁUSULA 20 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Campo Redondo/RN, em _____ de _____ de _____.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

PELA CONTRATANTE

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa/Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável